



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 548, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

CRIA CARGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - RECRUTAMENTO AMPLO E ALTERA OS ANEXOS II III DA LEI Nº 322, DE 14 DE MAIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Fruta de Leite os cargos de provimento em comissão - recrutamento amplo abaixo listados e altera os anexos II e III da Lei nº 322, de 14 de maio de 2012:

CARGOS DE RECRUTAMENTO AMPLO

NOMENCLATURA	VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO	JORNADA	REFERÊNCIA
Gerente de Vigilância Socioassistencial	01	Assistência Social	Serviço Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	40 HORAS SEMANAIS	CPC – 10
Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	01	Assistência Social	Serviço Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	40 HORAS SEMANAIS	CPC – 11
Coordenador da Proteção Social Especial	01	Assistência Social	Serviço Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	40 HORAS SEMANAIS	CPC – 11
Gerente dos Conselhos de Direito e da Gestão	01	Assistência Social	Serviço Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	40 HORAS SEMANAIS	CPC – 12

Art. 2º. São requisitos para provimento dos cargos abaixo listados:

Gerente de Vigilância Socioassistencial:

1. Escolaridade: Nível médio ou superior com conhecimento em informática;
2. Forma de recrutamento: Amplo
3. Carga horária: 40 horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:

1. Escolaridade: Nível médio com conhecimento em informática;
2. Forma de recrutamento: Amplo
3. Carga horária: 40 horas semanais.

Coordenador da Proteção Social Especial:

1. Escolaridade: Nível Superior preferencialmente em Serviço Social;
2. Forma de recrutamento: Amplo
3. Carga horária: 40 horas semanais.

Gerente dos Conselhos de Direito e da Gestão

1. Escolaridade: Nível Médio ou Superior com conhecimento em informática;
2. Forma de recrutamento: Amplo
3. Carga horária: 40 horas semanais.

Art. 3º. São atribuições dos cargos:

I. Gerente de Vigilância Socioassistencial:

I.1. Descrição Analítica:

- 1.1.1. exercer a coordenação de serviços de Vigilância Socioassistencial;
- 1.1.2. apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão;
- 1.1.3. mapear a oferta e a demanda dos serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de Assistência Social;
- 1.1.4. criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações da unidade;
- 1.1.5. gerenciar, coordenar, normatizar, planejar, supervisionar, dirigir, orientar e controlar as atividades da respectiva Pasta;
- 1.1.6. apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos;
- 1.1.7. analisar e propor o desenvolvimento de sistemas informatizados e a implantação de banco de dados e cadastros próprios, sugerindo os requisitos e integrações necessárias do sistema à rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- 1.1.8. manter diálogo permanente com as áreas de proteção social básica e proteção social especial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

1.1.9. analisar, periodicamente, os dados e as informações referentes ao acompanhamento e avaliação do cumprimento do Pacto de Aprimoramento do SUAS pelas unidades de assistência social, visando aferir a execução do planejamento e o alcance das metas;

1.1.10. auxiliar nas ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos serviços socioassistenciais;

1.1.11. coordenar o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação das ações da assistência social do Município, articulado com as áreas das esferas Federal e Estadual;

1.1.12. elaborar com Relatório Anual de Gestão, que comprove a execução das ações na forma de regulamento e submetê-lo à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social;

1.1.13. exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhes forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

II. Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:

2.1. Descrição Analítica:

2.1.1. acolher e ofertar informações para a realização de encaminhamento às famílias usuárias do CRAS no processo de cadastramento das famílias de baixa renda no Cadastro Único;

2.1.2. mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;

2.1.3. desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;

2.1.4. assessoria aos Serviços socioeducativos desenvolvidos no território;

2.1.5. promover ações que viabilizem a gestão intersetorial, no município;

2.1.6. apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral pelos beneficiários;

2.1.7. realizar atividades de capacitação que subsidiem o trabalho do município na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

2.1.5. acompanhamentos dos principais programas vinculados ao Cadastro Único.

III. Coordenador da Proteção Social Especial:

3.1. Descrição Analítica:

3.1.2. articular, coordenar e operar a rede de serviços públicos socioassistenciais e demais políticas públicas de garantia de direitos, no âmbito do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

3.1.3. prestar atendimento especializado às crianças, adolescentes, homens e mulheres vítimas de violência sexual e doméstica, bem como aos seus familiares;

3.1.4. coordenar a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições, além da proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

IV. Gerente dos Conselhos de Direito e da Gestão

4.1. Descrição Analítica:

4.1.2. coordenar as ações que deverão ser praticadas pelas equipes dos Programas Sociais implantados no município;

4.1.3. representar ao Secretário Municipal de Assistência Social em reuniões, assuntos relacionados aos Programas Sociais;

4.1.4. mapear e referenciar as famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do Serviço de Proteção Social Básica e do Serviço de Proteção Social Especial;

4.1.5. reunir com as equipes dos programas sociais para análise de dados fornecidos pelo Programa Bolsa Família e outros, para garantir a oferta de serviços adequados à necessidade da população;

4.1.5. discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referência do nos programas sociais com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários;

4.1.6. promover ações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas;

4.1.7. coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida;

4.1.8. estimular e desenvolver oficinas socioeducativas através de grupos voltados à recuperação de autoestima, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.

Art. 4º. Fica estabelecido os vencimentos dos cargos, conforme descrição abaixo, a saber:

Gerente de Vigilância Socioassistencial:

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	CPC – 10
VENCIMENTO MENSAL EM R\$	3.000,00

Coordenador do Progr. Bolsa Família e Cadastro Único:

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	CPC – 11
-----------------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

VENCIMENTO MENSAL EM R\$	2.000,00
--------------------------	----------

Coordenador da Proteção Social Especial:

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	CPC – 11
VENCIMENTO MENSAL EM R\$	2.000,00

Gerente dos Conselhos de Direito e da Gestão:

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	CPC – 12
VENCIMENTO MENSAL EM R\$	2.500,00

Art. 5º. Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar será utilizado dotações do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 07 de fevereiro de 2024.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 07/02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br
